

Projeto de Lei nº 107/2005
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1732/2005

**“FIXA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS VIAS E
ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerada como Faixa de Domínio do Município, a área correspondente a 13 (treze) metros de largura em ambos os lados das Rodovias e Estradas Municipais, medidos a partir do eixo da pista de rolamento.

Parágrafo 1º - Na área da faixa de domínio poderá ser permitida atividade agrícola desde que não prejudique a pista de rolamento, mediante expressa autorização do Poder Público Municipal e precedida de inspeção no local.

Parágrafo 2º - Não é permitido a construção de cercas dentro da área da faixa de domínio público ou qualquer outra edificação.

Artigo 2º - A desobstrução da via pública, para a sua conservação, abertura, reabertura ou qualquer outra obra será feita pelo proprietário ou possuidor de terras rurais servidas por Rodovias ou Estradas Municipais cujo imóvel se localize na parte fronteira à respectiva via pública, após prévia notificação expedida pelo Poder Público Municipal e, quando realizada pela municipalidade, será exigida indenização pelos respectivos gastos.

Artigo 3º - O proprietário, o possuidor ou o detentor de terras rurais servidas por Rodovias ou Estradas Municipais, deverá manter roçada a parte fronteira ao seu imóvel em até 5,00 (cinco) metros, a partir da margem da pista de rolamento das respectivas vias.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso em 31 de Agosto de 2.005.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal